



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09.002/2025 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250226/0001-60**

A(O) Secretaria de Assistência Social, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão de julgamento das propostas:

28 de março de 2025

Link:

<https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de julgamento das propostas:

11:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO AO CADASTRO ÚNICO	10.0	Mês

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE APOIO TÉCNICO JUNTO AO SETOR DO CADASTRO ÚNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES, E SERVIÇOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (REFERENTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME). ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E CRAS, REFERENTE A DIAGNÓSTICOS SOB MEDIDAS ORIUNDOS DO CADASTRO ÚNICO, SENDO QUE OS MESMO POR TERRITÓRIO DE CADA CRAS, BAIROS E/OU LOCALIDADE, OU CONFORME A NECESSIDADE DA EQUIPE DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO; REALIZAR CRUZAMENTOS DA BASE DO CADASTRO ÚNICO COM A LISTAGENS DO VALE GÁS ESTADUAL, VALE GÁS FEDERAL, CARTÃO, MAS INFÂNCIA (CMIC), CARTÃO CEARÁ SEM FOME, CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORES MUNICIPAIS, IDENTIFICANDO AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO FORA DOS CRITÉRIOS; TRABALHAR E SOCIALIZAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR MEIO DO BANCO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO, GERANDO INDICADORES PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE BASES CADASTRAIS: REALIZAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA INTEGRAR O CADASTRO ÚNICO COM OUTROS REGISTROS ADMINISTRATIVOS LOCAIS, DE FORMA A PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS LOCAIS. □ ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS: APERFEIÇOAR O TRABALHO COM OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MDS, E REALIZAR PESQUISAS PARA CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE MAIORES INCIDÊNCIAS DE POBREZA DO MUNICÍPIO. □ ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS: MAPEAR COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA TORNAR POSSÍVEL CONHECER A LOCALIZAÇÃO EXATA DESSAS COMUNIDADES; ELABORAR ESTUDOS, PESQUISAS E METODOLOGIAS, A FIM DE SE CONHECER MELHOR A REALIDADE DOS GPTES (COMO INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, DENTRE OUTROS) NO MUNICÍPIO E ENCONTRAR FORMAS MAIS EFICIENTES DE ACESSO E ATENDIMENTO A ESSA POPULAÇÃO; CONSTRUIR DIAGNÓSTICOS SOCIOECONÔMICOS E CULTURAIS SOBRE OS GPTES E OUTROS INSTRUMENTOS QUE VENHAM A SUBSIDIAR AÇÕES EFETIVAS; CAPACITAR ENTREVISTADORES, DIGITADORES, EQUIPE DE ATENDIMENTO E DE VISITAS DOMICILIARES, DEMAIS TÉCNICOS, INCLUSIVE O PRÓPRIO GESTOR, JUNTOS AOS SISTEMAS DO MDS; ATENDER QUAIS OUTRAS SOLICITAÇÕES DOS CRAS, CREAMS E SETOR DO CADASTRO ÚNICO QUE ENVOLVA CRUZAMENTO DE DADOS REFERENTE A BASE DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) Secretaria de Assistência Social;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Secretaria de Assistência Social e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I - Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Tururu/CE, 10 de março de 2025



Governo Municipal de
Tururu
Compromisso, transparência e respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU



Andrea Gois Dos Santos Monteiro
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ACESSORIA TECNICA JUNTO AO SETOR DO CADASTRO UNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES, E SERVIÇOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (REFERENTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME)

JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO DO SERVIÇO :

O Cadastro Único conta com um grande fluxo de informações na formação de seu banco de dados, sendo necessário um trabalho técnico mais especializado na análise e tratamento destes, criando rotinas, através de sistemas sob medida, e gerando relatórios e registro de atendimentos para que estes dados sejam disponibilizados à junto a Gestão do Cadastro Único. Dentro da perspectiva de melhoria da qualidade das informações se faz necessário capacitar toda a equipe envolvida no processo, conforme orientações do MDS e dentro das rotinas geradas com a coleta de dados do sistema.



DOS SERVIÇOS DE ACESSORIA TECNICA JUNTO AO CADASTRO UNICO

- **ESTES SERVIÇOS DEVERAM SER REALIZADOS PROFISSIONAIS FORMADOS EM SERVIÇO SOCIAL E PROFISSIONAIS QUE TENHAM EXPERIENCIA NO SETOR DO CADASTRO ÚNICO, BEM COMO POSSUAM CAPACITAÇÕES PELA (SPS-CE) SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, E/OU SENARC / MDS, COM A COMPROVAÇÃO DE CERTIFICADOS DE CAPACITAÇÕES DE CURSOS REFERENTES AO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA, para programas do Governo Federal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

⇒ **OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, SERAM REALIZADOS ATRAVES DE VISITAS PELO PROFISSIONAL ACIMA CITADO, JUNTO AO SETOR DE COORDENAÇÃO DO CADASTRO UNICO DO MUNICIPIO**

⇒ **DAS GARANTIAS DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** ANTES DE ASSINAR CONTRATO, DEVERÁ COMPROVAR JUNTO A COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, QUE EXISTE EM SEU QUADRO DE FUNCIONARIOS, PELO MENOS UM PROFISSIONAL QUALIFICADO COM CERTIFICADO REFERENTE A UMA CAPACITAÇÃO SOBRE CADASTRO UNICO (NOVOS FORMULARIOS), SENDO A NIVEL ESTADUAL, FEDERAL E/OU MUNICIPAL).

○ **DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:**

✚ Identificação de famílias para realização de atualização e revisão dos dados do Cadastro Único, essa atribuição requer compreensão plena da importância de manter a base cadastral atualizada e qualificada;

✚ Realizar reuniões junto a coordenação do cadastro único e discutir sobre a melhor forma de realizar busca ativa das famílias que omitiram renda familiar junto ao cadastro único;

✚ Realizar reuniões junto com os étnicos do SISVAN (Saúde) e Frequência Escolar (Educação), para análise dos dados e ver as dificuldades, em localização de usuários que são acompanhadas.

✚ Análise e diagnosticar os dados oriundos do SIGPBF (Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família), para Cruzamentos de Informações com Banco de dados do Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

✚ Orientar sobre a descentralização do atendimento para o público-alvo do Cadastro Único e do PBF no que se refere às ações de cadastramento, bem como Gestão de benefícios e acompanhamento familiar;

✚ Orientar sobre a organização do atendimento para evitar filas ou espera desnecessária das famílias de acordo com a realidade de cada município, seja por meio de agendamento, de priorização de determinados tipos de atendimento, entre outros métodos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- Elaborar estratégias conjuntas entre as áreas de assistência social, educação e saúde, com o propósito de analisar os resultados do acompanhamento das condicionalidades e orientar ações em locais (geralmente de difícil acesso) onde estejam concentradas as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social para que a elas sejam direcionadas ações integradas.

➔ **SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (REFERENTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO MINISTERIO DA CIDADANIA, SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL);**

ESTES SERVIÇOS DEVERAO SER REALIZADO POR PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC, TAIS COMO PROFISSIONAIS FORMADOS EM ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, E/ OU SISTEMA DE INFORMAÇÃO;

❖ **OS SERVIÇOS ABAIXO RELACIONADOS, SERÃO REALIZADOS ATRAVES DE VISITAS PELO PROFISSIONAL ACIMA CITADO, JUNTO AO SETOR DE CADASTRO UNICO DO MUNICIPIO;**

○ **DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

⇒ Atender as solicitações da Coordenação do Cadastro Único e CRAS, referente a diagnósticos sob medidas oriundos do Cadastro Único, sendo que os mesmo por território de cada CRAS, bairros e/ou localidade, ou conforme a necessidade da equipe de Gestão do Cadastro Único;

⇒ Realizar cruzamentos da base do cadastro único com a listagens do vale gás estadual, vale gás federal, cartão, mas infância (CMIC), cartão CEARÁ SEM FOME, Criança feliz, Programa Bolsa Família e servidores Municipais, identificando as famílias que estão fora dos critérios;

⇒ Trabalhar e socializar as informações disponibilizadas por meio do banco de dados do Cadastro Único, gerando indicadores para atender as solicitações da saúde, educação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- ⇒ Integração de bases cadastrais: Realizar as ações necessárias para integrar o Cadastro Único com outros registros administrativos locais, de forma a promover a qualificação dos dados cadastrais, bem como a integração dos programas sociais locais.
- ⇒ Elaboração de estudos e pesquisas: Aperfeiçoar o trabalho com os sistemas disponibilizados pelo MDS, e realizar pesquisas para caracterização e localização das áreas de maiores incidências de pobreza do município.
- ⇒ Elaboração de estudos e pesquisas: Mapear comunidades tradicionais para tornar possível conhecer a localização exata dessas comunidades;
- ⇒ Elaborar estudos, pesquisas e metodologias, a fim de se conhecer melhor a realidade dos GPTEs (como indígenas, quilombolas, catadores de material reciclável, população em situação de rua, dentre outros) no município e encontrar formas mais eficientes de acesso e atendimento a essa população;
- ⇒ Construir diagnósticos socioeconômicos e culturais sobre os GPTEs e outros instrumentos que venham a subsidiar ações efetivas;
- ⇒ Capacitar entrevistadores, digitadores, equipe de atendimento e de visitas domiciliares, demais técnicos, inclusive o próprio gestor, juntos aos sistemas do MDS;
- ⇒ Atender quais outras solicitações dos CRAS, CREAS e Setor do Cadastro Único que envolva cruzamento de dados referente a base de dados do CadÚnico;

DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES JUNTO SETOR DO CADASTRO ÚNICO E UNIDADES DOS CRAS

❖ **DAS GARANTIAS DO SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** ANTES DE ASSINAR CONTRATO, DEVERÁ SER FEITO UMA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS SOTWARES ABAIXO CITADOS PARA A GESTÃO E COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, DESMOSTRANDO TODAS AS FUNCIONALIDADES CONFORME MENCIONADO REFERENTE A CADA SOFTWARE.

➔ **DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE OFF-LINE (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO), PARA CONSULTAR FAMILIAS JUNTO AO CADASTRO UNICO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Implantação, atualização de software off-line, junto a coordenação do cadastro único e unidades dos CRAS para trabalhar e socializar as informações do banco de dados do cadastro único, para que a equipe do cadastro único, CRAS, CREAS, possa realizar consultas referentes ao banco de dados do cadastro único na modalidade off-line, bem como, gerar as seguintes informações:

⇒ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

⇒ Emissão de declarações padronizadas com logo municipal conforme dados do município: (RG; Enel; Folha Resumo, Ficha de Agricultor, Comprovante Individual, Folha Resumo e outras);

⇒ Visualizar cruzamentos das averiguações cadastrais disponibilizadas pelo (**MINISTERIO DA CIDADANIA, SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**);

⇒ Visualizar cruzamentos de servidores municipais, federais e estaduais que omitiram renda familiar e que estão recebendo Bolsa Família;

⇒ Visualizar cruzamento com as folhas de pagamentos: Bolsa Família, CMIC e BPC;

⇒ Informações referentes as averiguações deverão ser realizadas mensalmente conforme listas disponibilizadas pelo (Ministério do Desenvolvimento Social / MDS), lista dos servidores disponibilizadas pela prefeitura e ainda conforme a necessidade da Gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, sendo de extrema importância para a manter a qualidade das informações declaradas pelas famílias junto ao Cadastro Único.

⇒ Importação das bases de dados (TXT / C.E.F)

⇒ Importação das bases de dados (CECAD / MDS)

⇒ Importação das bases de dados (Folha de pagamentos Bolsa Família / SIBEC)

○ Importação das bases de dados (CMIC / **(SPS-CE) Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.**

✚ Para o devido funcionamento do sistema acima mencionado a empresa deverá, disponibilizar em regime de comodato (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO), **02 (DOIS) COMPUTADORES "CPU", CORE I3, MONITOR "22"**, teclado e mouse para que possam ser disponibilizados junto ao setor do CADASTRO UNICO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

✓ Será de responsabilidade da contratada a reposição de peças e manutenção dos computadores acima mencionados.

➔ **DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE OFF-LINE (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO), PARA CONTROLE DAS FAMILIAS DO CADASTRO UNICO QUE PARTICIPAM DOS GRUPOS JUNTO AOS CRAS, NOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS).**

Implantação e manutenção de software junto aos CRAS, para atender as famílias do cadastradas no cadastro único, com objetivo de geração das frequências mensais, bem como cadastro dos grupos; cadastro dos usuários participantes, relatórios mensais por grupo e por turmas etc.;

- Sistema deverá gerar um arquivo de produção mensal referente a cada unidade para envio junto a coordenação do suas;
- Identificação de pessoas participantes dos grupos, que precisam realizar atualização cadastral;

❖ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

❖ **CADASTRO:**

- ⇒ Técnicos
- ⇒ Unidades
- ⇒ Territórios
- ⇒ Turmas

❖ **RELATORIOS ANALITICO:**

- ⇒ Frequência mensal para alimentação do SISC (Ministério do Desenvolvimento Social / MDS),
- ⇒ Cadastros desatualizados dos Grupos com verificação junto a base do Cadastro Único

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

⇒ Cadastros com usuários identificação de usuários fora de faixa por faixa etária dos Grupos com verificação junto a base do Cadastro Único

⇒ Usuários incluídos no mês

⇒ Usuários desligados no mês

❖ **RELATORIOS SINTÉTICOS:**

⇒ Folha resumo frequência

⇒ Totalizador RMA (SCVF)

❖ **UTILITARIOS**

⇒ Importação de Frequência

⇒ Exportação de Frequência

⇒ Importação de Tabelas

⇒ Importação de produção das unidades (CRAS) para Gestão do SUAS

➔ **DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE OFF-LINE: PAINEL DE SENHA / GUICHES (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO), PARA CONTROLE DE FILAS DA FAMILIAS A SEREM ATENDIDAS PELO SETOR DO CADASTRO UNICO E CRAS**

⇒ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

⇒ **(MODULO TRIAGEM)**

Implantação e manutenção de software junto a coordenação do cadastro único, para realização de triagem junto as famílias que serão atendidas do cadastro único;

⇒ **(MODULO GUICHE)**

Implantação e manutenção de software junto a coordenação do cadastro único, para realização de atendimentos junto as famílias que serão atendidas do cadastro único, sendo que neste modulo, será possível identificar quais os tipos de atendimentos foram realizados com as famílias, tais como: atualização cadastral; inclusão; concessão de benefício; bloqueio de benefício; cancelamento de benefício ; reversão de cancelamento de benefício e outros atendimentos, que serão definidos conforme a necessidade da gestão do cadastro único,

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

sendo que ao final do mês será emitido relatórios sintéticos e analíticos dos atendimentos realizados;

⇒ **MODULO PAINEL DE TV COM EXIBIÇÃO DE VIDEOS INSTITUCIONAIS / MDS OU GESTÃO LOCAL**

Implantação e manutenção de software junto a coordenação do cadastro único, para organização de filas de atendimentos, tendo como chamar o nome ou senha dos usuários que serão atendidos em uma TV, pois a cada intervalo de nome ou senha a ser chamado, será exibido vídeos institucionais do MDS e/ou da gestão municipal.

Para o devido funcionamento do sistema acima mencionado a empresa deverá, disponibilizar em regime de comodato (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO), **01 (UM) COMPUTADORES “CPU”, CORE I3, MONITOR “22, JUNTAMENTE COM UMA TV DE 32” , COM CABOS HDMI E CONVERSORES**, teclado e mouse para que possam ser disponibilizados junto ao setor do Cadastro Único.

⇒ Será de responsabilidade da contratada a reposição de peças e manutenção dos computadores acima mencionados.

➔ **DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA OFF LINE, PARA REALIZAÇÃO DE MAPEAMENTO DOS TERRITORIOS E BAIROS DAS FAMILIAS JUNTO A BASE DO CADASTRO UNICO (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)**

⇒ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

⇒ Realizar mapeamento de todos os CRAS e bairros do município, bem como identificando várias situações das famílias conforme descrito abaixo relacionado;

⇒ Importação das bases do Cadunico: (TXT C.E.F)

GERAÇÃO DE RELATORIOS POR: (MUNICIPIO / TERRITORIOS / BAIROS)

○ **CARACTERÍSTICAS DO DOMICÍLIO – (CONFORME FORMULARIO CADUNICO):**

❖ O local onde está situado o seu domicílio tem, na maioria, características:

❖ Qual é a espécie do seu domicílio?

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- ❖ Qual é o material predominante no piso do seu domicílio?
- ❖ Qual é o material predominante na construção das paredes externas do seu domicílio?
- ❖ O seu domicílio tem água canalizada para, pelo menos, um cômodo?
- ❖ Qual é a forma de abastecimento de água utilizada no seu domicílio?
- ❖ No seu domicílio ou na propriedade existe banheiro ou sanitário?
- ❖ De que forma é feito o escoamento do banheiro ou sanitário?
- ❖ O lixo do seu domicílio:
- ❖ Qual é a forma de iluminação utilizada no seu domicílio?

○ **INDICADORES POR ESCOLARIDADE – (CONFORME FORMULARIO CADUNICO):**

- ❖ (Nome) sabe ler e escrever?
- ❖ (Nome) frequenta escola ou creche?
- ❖ Qual é o curso que (nome) frequenta?
- ❖ Qual é o ano/série que (nome) frequenta?
- ❖ Qual foi o curso mais elevado que (nome) frequentou, no qual concluiu pelo menos uma série?

○ **INDICADORES POR TRABALHO E REMUNERAÇÃO - (CONFORME FORMULARIO CADUNICO):**

- ❖ Trabalhador por conta própria (bico, autônomo)
- ❖ Trabalhador temporário em área rural
- ❖ Empregado sem carteira de trabalho assinada
- ❖ Empregado com carteira de trabalho assinada
- ❖ Trabalhador doméstico sem carteira de trabalho assinada
- ❖ Trabalhador doméstico com carteira de trabalho assinada
- ❖ Trabalhador não-remunerado
- ❖ Militar ou servidor público
- ❖ Empregador
- ❖ Estagiário
- ❖ Aprendiz

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- **INDICADORES POR TIPO DE DEFICIENCIA - (CONFORME FORMULARIO CADUNICO):**
 - ❖ Cegueira
 - ❖ Baixa visão
 - ❖ Deficiência física
 - ❖ Deficiência mental ou intelectual
 - ❖ Surdez severa/profunda
 - ❖ Surdez leve/moderada
 - ❖ Síndrome de Down
 - ❖ Transtorno/doença mental

- **INDICADORES POR FAIXA ETÁRIA (CONFORME NECESSIDADE DA GESTÃO CADUNICO)**

- **OUTROS INDICADORES - (CONFORME FORMULARIO CADUNICO)**
 - ❖ GRUPOS DE ORIGEM ÉTICA
 - ❖ GRUPOS RELACIONADOS AO MEIO AMBIENTE
 - ❖ GRUPOS RELACIONADOS AO MEIO RURAL
 - ❖ GRUPOS EM SITUAÇÕES CONJUTURAS

OBS.: após a geração dos indicadores acima, os mesmos deverão ser colocados em gráficos no Excel, fazendo comparativos de informações entre CRAS;

➔ DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA OFFLINE, PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FAMILIAS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)

- ⇒ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**
- ⇒ Cadastros de unidades CRAS,
- ⇒ Cadastro de contas de acesso
- ⇒ Integração com a bases do Cadastro Único (TXT C.E.F / CECAD)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- ⇒ Cadastro Familiar - (sujeito as adaptações conforme necessidades do Município)
- ⇒ **OBS.: O sistema acima citado poderá ser adaptado conforme realidade do município;**

⇒

➔ **DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE MODULOS: ONLINE (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO), PARA CONTROLE DO ARQUIVO FISICO REFERENTE AOS FORMULARIOS DO CADASTRO UNICO;**

❖ Implantação, atualização de Software junto a Coordenação do Cadastro para controle dos formulários dos VERDES (cadastro em papel) das famílias do cadastro único, com o objetivo de melhor identificação dos formulários dessas famílias para futuras FISCALIZAÇÕES / CGU cadastrais; ;

○ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

- Identificação de formulário por Estante, Prateleira, Lote e Sequencial
- Relatório em Excel do Arquivo por Estante;
- Relatório em Excel do Arquivo por Prateleira;
- Relatório em Excel do Arquivo por Lote;
- Relatório em Excel do Arquivo por Sequencial;

• **MODULO ONLINE:**

- Possibilidade de criação de LOTES com status - (Abertos / Fechados);
- Exportar lotes para Excel;
- Exportar lotes para PDF;
- Autenticação em dois fatores com código de segurança enviado por e-mail;

➔ **DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA WEB REPONSIVO (COMPUTADORES, TABLET, NOTEBOOK, SMARTPHONES), PARA REALIZACAO DE AGENDAMENTOS COM AS FAMILIAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

AS SEREM ATENDIDAS JUNTO AO SETOR DO CADASTRO UNICO E CRAS (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO);

⇒ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

- ⇒ Cadastro de datas e horários a serem agendadas;
- ⇒ Cadastro de Contas de acesso com perfil de acesso;
- ⇒ Grades de horários por unidades de atendimentos;
- ⇒ Unidades de atendimentos;
- ⇒ Cadastro de datas com feriados;
- ⇒ Consultar agendamento pelo CPF e NOME;
- ⇒ Impressão de comprovante de agendamento;
- ⇒ Visualização de histórico de agendamentos por usuário;
- ⇒ Cancelamento de Agendamento
- ⇒ **Módulos 1:** agendamento através de link disponibilizado no site da prefeitura (agendamento externo, não será necessário se logar no sistema para realizar o agendamento)
- ⇒ **Módulos 2:** agendamento será realizado por contas de acesso nas unidades do Cadastro Único e CRAS, sendo que cada profissional será autorizado para ter acesso ao sistema;
- ⇒ Tipos de agendamentos: (CONVENCIONAL / PRIORITARIO / ENCAIXES)
- ⇒ Relatórios: (Sintéticos e Analíticos);
- ⇒ Autenticação em dois fatores com código de segurança enviado por e-mail

➔ **DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA WEB REPONSIVO (COMPUTADORES, TABLET, NOTEBOOK, SMARTPHONES), PARA REALIZACAO DE ATENDIMENTOS VIA CHAT, JUNTO AS FAMILIAS AS SEREM ATENDIDAS JUNTO AO SETOR DO CADASTRO UNICO (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO);**

○ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

- **AREA ADMINISTRATIVA**
- Cadastro com datas de feriados para realização de atendimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- Cadastro unidades de atendimentos com horários e dias da semana a serem atendidas, definindo os técnicos vinculados a cada unidade que farão os atendimentos.
- Cadastros de usuários para acesso
- Relatórios: (Analítico)

- **AREA ACESSO (USUARIO)**

- Iniciar chat (informa dados para iniciar chat: nome; data de nascimento; cpf; endereço)

OBS: Não se trata de sistema com integração com WhatsApp e sim de um CHAT.

➔ DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS JUNTO AS FAMILIAS ATENDIDAS PELOS SETORES DO CADASTRO E CRAS, TENDO COMO REFERENCIA AS FAMILIAS DO CADASTRO UNICO (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)

- **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

- ❖ **CADASTROS**

- ⇒ CBOs
- ⇒ Setores
- ⇒ Unidades
- ⇒ Município
- ⇒ Serviços
- ⇒ Programas e Projetos
- ⇒ Demandas
- ⇒ Qualificações

- ❖ **ACESSOS**

- ⇒ Grupos de Acessos
- ⇒ Permissões

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

❖ **MANUTENÇÃO**

- ⇒ Colocar o site em manutenção

❖ **OUTRAS FUNCIONALIDADES**

- ➔ Consultar familiar junto a base do Cadastro Único (NOME COMPLETO / NIS / CPF / DT NASC.)

- ➔ Consultar histórico de atendimentos realizados

- ➔ Consultar histórico de benefícios municipais, estaduais e federal recebidos pela família:

- ⇒ Programa Bolsa Família
- ⇒ Cartão Mais Infância - CMIC: (Programa Estadual / Ceará)
- ⇒ Criança Feliz: (Programa Estadual / Ceará)
- ⇒ Vales Gás Estadual: (Programa Estadual / Ceará)
- ⇒ Cartão Ceará sem fome: (Programa Estadual / Ceará)
- ⇒ BPC Deficiente - (Cadastro Único)
- ⇒ BPC idoso - (Cadastro Único)

❖ **REGISTRO DE ATENDIMENTOS PARTICULARIZADOS:**

- ⇒ Individualizado
- ⇒ Visitas domiciliares
- ⇒ Encaminhamentos
- ⇒ Benefícios Eventuais

❖ **ACOMPANHAMENTO PAIF**

- ⇒ Inclusão de famílias
- ⇒ Desligamento de famílias

❖ **OUTRAS ATIVIDADES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

⇒ Registro de participantes de eventos tais como palestras, oficinas, e outras atividades de caráter não continuado

⇒ Registro dos profissionais que realizaram o evento bem como local, data do evento e tema abordado

❖ **REGISTRO DE ATENDIMENTOS COLETIVOS**

⇒ Tomas PAIF / SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos)

⇒ Cadastrar Turmas

⇒ Cadastrar participante

⇒ Desligar participante

⇒ Transferir participante entre turmas da unidade logada

⇒ Geração de frequência mensal dos participantes das turmas

❖ **REGISTRO DE VISITAS INSTITUCIONAIS**

⇒ Registro todas as visitas institucionais realizadas pelos profissionais das unidades

❖ **OBS: SISTEMA DEVERA SER INTEGRADO COM AS BASES (TXT C.E.F / CECAD / FOLHA DE PAGAMENTO SIBEC – PBF / FOLHA CMIC / FOLHAR CARTAO CEARA SEM FOME)**

➔ **DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE, PARA CRIAÇÃO DE PRONTUÁRIOS NA NUVEM JUNTO AS PESSOAS ATENDIDAS JUNTO AO PROGRAMA JOVEM (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)**

○ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

❖ **CADASTROS**

⇒ Município;

⇒ Empregador;

⇒ Usuários com níveis de acesso;

❖ **INSCRIÇÃO DO CANDIDATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

⇒ Área exclusiva para preenchimento de formulário de inscrição

❖ **ACESSO ADMINISTRATIVO**

⇒ Consultar prontuários através de filtros

⇒ Vinculação de pessoas junto aos empregadores;

❖ **ACESSO EMPREGADOR**

⇒ Consultar prontuários através de filtros

⇒ Vinculação de pessoas junto aos empregadores;

➔ **DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA ONLINE, PARA CRIAÇÃO DE PRONTUÁRIOS NA NUVEM JUNTO AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) ATENDIDAS PELOS SETORES DO CADASTRO ÚNICO E CRAS (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)**

○ **PRINCIPAIS RECURSOS DO SISTEMA:**

❖ **CADASTROS**

⇒ Territórios

⇒ Bairros / Localidades

❖ **PRONTUARIO**

❖ Cadastrar Responsável Familiar

❖ Cadastrar pessoa com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**

❖ Anexar documentos: **CPF, RG, comprovante de residência, laudo médico**

❖ **MODEULO GRAFICA**

⇒ Consultar pessoas

⇒ Visualizar Carteirinha do **Transtorno do Espectro Autista (TEA)** com geração de **QRCOND para validação de dados;**

⇒ Imprimir Carteirinha do **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**

❖ **RELATORIO SINTETICO**

⇒ Indicadores por município, territórios e bairros

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

❖ **ACESSOS**

⇒ Grupos de Acessos

⇒ Permissões

○ **OBS: SISTEMA PODERA SER ADAPTADO CONFORME NECESSIDADE DO MUNICIPIO**

✓ Para o devido funcionamento do sistema acima mencionado a empresa deverá disponibilizar em regime de comodato (PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO), **01 (UM) COMPUTADOR "CPU", CORE I3, MONITOR "22, JUNTAMENTE COM UMA IMPRESSORA COM SCANNER"**, teclado e mouse para que possam ser disponibilizados junto ao setor do CIPTEA.

○ Será de responsabilidade da contratada a reposição de peças e manutenção dos computadores acima mencionados.

○ **CONFECÇÃO DOS CRACHÁS:**

○ **Será confeccionado até 150 crachás referentes as pessoas cadastradas, sendo esse custo da empresa;**

➔ **PROVA DE CONCEITO (AMOSTRA)**

➔ SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, solicitara prova de amostra e/ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, suas necessidades, bem como a comprovação da execução dos outros serviços;

➔ **DA EXERCUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇO DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:**

➔ **PÚBLICO ALVO:**

- Gestão do Cadastro;
- Unidades dos CRAS, CREAS E CIPTEA;

➔ **AÇÕES DESENVOLVIDAS:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- Os serviços aconteceram Junto a **COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO, E UNIDADES DOS CRAS;**

→ **CRONOGRAMA DE AÇÕES:**

⇒ A empresa deverá, obrigatoriamente, instalar os softwares, em **CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

⇒ **DOS SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO JUNTO AO CADASTRO ÚNICO**

⇒ Todas as visitas deverão ser realizadas **QUINZENAL, POR UM PROFISSIONAL FORMADO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** (análise de sistema e/ou sistema de informação); **ASSISTENTE SOCIAL;**

⇒ Para os sistemas off-line (serão instalados, conforme solicitação via ofício, sem limite de instalações)

⇒ Para os sistemas On-line (será liberado acesso, conforme solicitação via ofício, sem limite de acessos)

⇒ Suporte 24:00 h, 07 dias por semana (telefone e WhatsApp, para eventuais dúvidas e resolução de problemas referentes ao serviço);

⇒ Todas as reuniões e treinamentos dos sistemas mencionados acima deverão ser realizados **PRESENCIALMENTE NO PRÓPRIO MUNICÍPIO**, bem como o município **NÃO PAGARÁ CUSTOS ADICIONAIS REFERENTES A ESTADIA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**, sendo responsabilidade do município somente o local para acontecer o treinamento;

⇒ Os serviços referentes à instalação dos **SOFTWARES**, serão instalados logo após **ASSINATURA DO CONTRATO**, demais serviços serão realizados gradativamente conforme necessidade, com solicitações via **ofício assinado pelo gestor municipal responsável pela pasta;**

⇒ Prazo de implantação, customização, migração e treinamento dos softwares, serão de no máximo 20 (VINTE) dias, contados a partir, da emissão da ordem de serviço.

ANEXO I. 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 - Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE, em seu nome, prestou ou está prestando serviços compatível com o objeto da licitação.

1.2 - A licitante deverá ainda comprovar que existe em seu quadro profissional qualificado para executar os serviços objeto desta licitação, conforme;

1.2.1. NÍVEL SUPERIOR

I. APRESENTAR NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM GRADUAÇÃO RECONHECIDO PELO MEC EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E/OU SISTEMA DE INFORMAÇÃO

II. APRESENTAR NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL COM GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL. RECONHECIDO PELO MEC

1.2.2. OUTROS CURSOS DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL :

I. CERTIFICADO DE CAPACITAÇÃO DE INSTRUTORES DOS NOVOS FORMULÁRIOS CADASTRO ÚNICO), SENDO A NÍVEL (ESTADUAL E/OU FEDERAL: SENARC / MDS)

1.2.3 - O vínculo do profissional com a empresa, exigida no item anterior deverá ser comprovado através dos seguintes documentos:

a) O empregado comprova-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregados" ou cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social -CTPS;

b) O Sócio, comprovando-se a participação societária de cópia do Contrato Social, quando se tratar do sócio ser engenheiro civil responsável técnico;

c) Ou Contrato de prestação de serviços, vigente na data de abertura do presente certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

1.2.4 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) profissional (is) acima mencionado, com firma reconhecida, informando que o (s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação dos serviços objeto desta licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 09.002/2025 - DL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250226/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E

O(A) SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANDREA GOIS DOS SANTOS MONTEIRO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20250226/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 09.002/2025 - DL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DO CADASTRO ÚNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES E SERVIÇOS, EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (REFERENTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME)., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA JUNTO AO CADASTRO ÚNICO	10.0	Mês		
<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA JUNTO AO SETOR DO CADASTRO ÚNICO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARES, E SERVIÇOS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, (REFERENTE AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME). ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E CRAS, REFERENTE A DIAGNÓSTICOS SOB MEDIDAS ORIUNDOS DO CADASTRO ÚNICO, SENDO QUE OS MESMO POR TERRITÓRIO DE CADA CRAS, BAIRROS E/OU LOCALIDADE, OU CONFORME A NECESSIDADE DA EQUIPE DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO; REALIZAR CRUZAMENTOS DA BASE DO CADASTRO ÚNICO COM A LISTAGENS DO VALE GÁS ESTADUAL, VALE GÁS FEDERAL, CARTÃO, MAS INFÂNCIA (CMIC), CARTÃO CEARÁ SEM FOME, CRIANÇA FELIZ, PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SERVIDORES MUNICIPAIS, IDENTIFICANDO AS FAMÍLIAS QUE ESTÃO FORA DOS CRITÉRIOS; TRABALHAR E SOCIALIZAR AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR MEIO DO BANCO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO, GERANDO INDICADORES PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO; INTEGRAÇÃO DE BASES CADASTRAIS; REALIZAR AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA INTEGRAR O CADASTRO ÚNICO COM OUTROS REGISTROS ADMINISTRATIVOS LOCAIS, DE FORMA A PROMOVER A QUALIFICAÇÃO DOS DA-DOS CADASTRAIS, BEM COMO A INTEGRAÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS LOCAIS. □ ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS: APERFEIÇOAR O TRABALHO COM OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MDS, E REALIZAR PESQUISAS PARA CARACTERIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE MAIORES</p>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

INCIDÊNCIAS DE POBREZA DO MUNICÍPIO. □ ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS: MAPEAR COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA TORNAR POSSÍVEL CONHECER A LOCALIZAÇÃO EXATA DESSAS COMUNIDADES; ELABORAR ESTUDOS, PESQUISAS E METODOLOGIAS, A FIM DE SE CONHECER MELHOR A REALIDADE DOS GPTES (COMO INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL, POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, DENTRE OUTROS) NO MUNICÍPIO E ENCONTRAR FORMAS MAIS EFICIENTES DE ACESSO E ATENDIMENTO A ESSA POPULAÇÃO; CONSTRUIR DIAGNÓSTICOS SOCIOECONÔMICOS E CULTURAIS SOBRE OS GPTES E OUTROS INSTRUMENTOS QUE VENHAM A SUBSIDIAR AÇÕES EFETIVAS; CAPACITAR ENTREVISTADORES, DIGITADORES, EQUIPE DE ATENDIMENTO E DE VISITAS DOMICILIARES, DEMAIS TÉCNICOS, INCLUSIVE O PRÓPRIO GESTOR, JUNTOS AOS SISTEMAS DO MDS; ATENDER QUAIS OUTRAS SOLICITAÇÕES DOS CRAS, CREAS E SETOR DO CADASTRO ÚNICO QUE ENVOLVA CRUZAMENTO DE DADOS REFERENTE A BASE DE DADOS DO CADUNICO;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Assistência Social, na classificação abaixo: 0901.08.244.0205.2.069 - Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09.002/2025 - DL.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 09.002/2025 - DL.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tururu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

TURURU/CE, de..... de 20.....



Governo Municipal de
Tururu
Compromisso, transparência e respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 10.517.878/0001-52
ANDREA GOIS DOS SANTOS MONTEIRO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.